

ATO EXECUTIVO Nº 23.414

Divulga a relação dos Municípios jurisdicionados com população inferior a 50.000 habitantes, os quais tiveram a Opção Semestral renovada, referente ao 2º Semestre de 2020, conforme disposto no artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 281/17.

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso III do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167, de 10 de dezembro de 1992 e o que consta no Processo nº 300.587-3/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, por meio do Anexo, a relação dos Municípios jurisdicionados com população inferior a cinquenta mil habitantes que tiveram a Opção Semestral, prevista no artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 281/17, renovada para o segundo semestre do exercício em referência, visando à emissão semestral dos seguintes Relatórios e Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária previsto no artigo 53 da Lei Complementar nº 101/00 (anexos 3, 4, 6, 7, 13 e 14 do Quadro 3 – Parte III do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – 10ª Edição);

II – Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Os Municípios jurisdicionados com população inferior a cinquenta mil habitantes não relacionados no Anexo, por não terem apresentado o Termo de Opção Semestral, deverão emitir bimestralmente os Demonstrativos de que trata o inciso I do artigo 1º e quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal previsto no inciso II do mesmo artigo.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Executivo nº 23.244, de 10 de março de 2020, publicado no DOERJ de 12/03/2020.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.

Marianna Montebello Willeman
Presidente

Documento assinado digitalmente

ANEXO

**RENOVAÇÃO DA OPÇÃO SEMESTRAL
2º SEMESTRE DE 2020
MUNICÍPIOS**

CANTAGALO

CORDEIRO

ITALVA

MACUCO

NATIVIDADE

PIRAÍ

PORTO REAL

QUATIS

QUISSAMÃ

TANGUÁ

TRAJANO DE MORAES

VASSOURAS

Nota: Os Municípios com população inferior a 50.000 habitantes poderão fazer a opção semestral para o próximo exercício, mediante apresentação do Termo de Opção Semestral até o dia **28 de fevereiro de 2021**, observados os requisitos previstos no Manual do Termo de Opção Semestral vigente à época.

NOTA:

- Publicado no DORJ de 17.09.20.